

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO
Portaria n.º 56 , de 18 de fevereiro de 2004.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso da competência que lhe outorga o parágrafo 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de harmonizar o Regulamento de Avaliação da Conformidade para a Verificação de Desempenho de Banda de Rodagem e Borracha de Ligação, utilizadas na reforma de pneus, resolve:

Art. 1 Aprovar o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Verificação de Desempenho dos Produtos, Banda de Rodagem e Borracha de Ligação Para Reforma de Pneus, disponibilizado no site www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo descrito:

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac
Rua Santa Alexandrina 416 - 8º andar - Rio Comprido
20261-232 Rio de Janeiro/RJ
E-mail: agramos@inmetro.gov.br e idoliveto@inmetro.gov.br

Art. 2 Os Organismos de Avaliação de Desempenho Credenciados terão um prazo de 60 (sessenta) dias para adequação de seus procedimentos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3 Publicar esta Portaria no Diário Oficial da União, para os fins de direito.

ARMANDO MARIANTE CARVALHO JUNIOR

REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PRODUTOS BANDA DE RODAGEM E BORRACHA DE LIGAÇÃO, PARA REFORMA DE PNEUS

1. OBJETIVO

Este Regulamento, estabelece os requisitos para a verificação de desempenho dos produtos Banda de Rodagem e borracha de ligação, utilizados na reforma de pneus.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ASTM D 413-98 – Método de Ensaio Padrão para Propriedade de Borracha - Adesão a Substratos Flexíveis.
- DIN 53516:87 – Ensaio de Borrachas e Elastômeros; Determinação de Abrasão
- NIT- DICOR – 021 -- Uso de Laboratório pelo OCP

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

Para fins deste Regulamento são adotadas as definições a seguir e as contidas na documentação relacionada no item 2 - Documentos Complementares.

3.1 DEFINIÇÕES

3.1.1 ORGANISMO DE VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRODUTO - OVD
Organismo de terceira parte credenciado pelo Inmetro

3.1.2 BANDA DE RODAGEM
Parte do pneu que entra em contato com o solo.

3.1.3 BORRACHA DE LIGAÇÃO (COXIM ou FOLHETA DE LIGAÇÃO)
Composto elastomérico não vulcanizado que se aplica entre a banda de rodagem e a carcaça.

3.1.4 ABRASÃO
Desgaste de uma área de um corpo por meio de um processo mecânico.

3.1.5 ADESÃO
Força de atração entre dois corpos

3.1.6 FAMÍLIA
Grupo de bandas de rodagem que reúnem as mesmas características, conforme tabela abaixo.

VEÍCULOS	APLICAÇÃO EM PNEUS	VIAS	EIXOS
CAMINHÃO / ÔNIBUS	DIAGONAIS	MISTAS MISTAS ASFALTADAS	LIVRES TRAÇÃO TRAÇÃO
	RADIAIS	MISTAS MISTAS MISTAS ASFALTADAS ASFALTADAS ASFALTADAS	LIVRES TRAÇÃO MISTOS LIVRES TRAÇÃO MISTOS
	SINGLE	ASFALTADAS	LIVRES
	RADIAIS / DIAGONAIS	MISTAS	MISTOS
PASSEIO	RADIAIS	ASFALTADAS	MISTOS
PASSEIO / CAMINHONETE	RADIAIS E DIAGONAIS	MISTAS	MISTOS

3.2 SIGLAS

CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

4 LICENÇA PARA O USO DA IDENTIFICAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

4.1 Documento emitido de acordo com os critérios estabelecidos pelo Inmetro, com base nos princípios e políticas adotadas no âmbito do SBAC, pelo qual um Organismo de Verificação de Desempenho - OVD, outorga a uma empresa, mediante um contrato, licença para o uso da marca de verificação de desempenho em seus produtos, de acordo com este RAC.

4.2 A licença para o uso da marca da conformidade deve conter, no mínimo os seguintes dados:

- a) razão social;
- b) nome fantasia (quando aplicável);
- c) endereço completo e CNPJ do fabricante da banda de rodagem;
- d) número da licença para o uso da marca de verificação de desempenho;
- e) data da emissão e validade da licença;
- f) identificação das famílias das bandas de rodagem ou borracha de ligação abrangidas pela licença para uso da marca de conformidade;
- g) nome, nº de registro e assinatura do responsável pelo OVD.

5 IDENTIFICAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

- 5.1 A identificação da Verificação de Desempenho, deve ser dada através de uma “Declaração de Verificação de Desempenho” para as famílias de Banda de Rodagem ou Borracha de Ligação, emitida por um OVD, contendo no mínimo:
- 5.1.1 Título “Declaração de Verificação de Desempenho N° XXX / ano”, em todas as páginas;
 - 5.1.2 Nome, endereço, CNPJ, n.º de registro no Inmetro e identificação do credenciamento do OVD;
 - 5.1.3. Identificação do fabricante;
 - 5.1.4 Identificação da família da Banda de Rodagem ou Borracha de Ligação
 - 5.1.5 Data da realização da verificação de desempenho e validade;
 - 5.1.6 Documentos de referência considerados para a verificação de desempenho;
 - 5.1.7 Medições e resultados dos ensaios;
 - 5.1.8 Número da página e número total de páginas que compõem a declaração;
 - 5.1.9 Identificação e assinatura do responsável pela declaração;
 - 5.1.10 A frase: “Esta Declaração da Avaliação da Conformidade refere-se as famílias de Bandas de Rodagem ou Borracha de ligação identificado acima”.
- 5.2 A marcação para identificação da verificação de desempenho, deve estar aposta nas embalagens das respectivas Bandas de Rodagem ou Borracha de Ligação, contendo as logomarcas do Inmetro e do OVD, além das informações de rastreabilidade do produto, tais como:
- a) data de fabricação / validade
 - b) identificação do lote de fabricação
 - c) identificação das normas, as quais foram verificado seu desempenho
 - d) identificação da família da Banda de Rodagem ou Borracha de Ligação

6 AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

6.1 ENSAIOS

- 6.1.1 Os ensaios a serem realizados nas bandas de rodagem devem atender aos requisitos das seguintes normas:

- ASTM D 413-98 – Método de Ensaio Padrão para Propriedade de Borracha - Adesão a Substratos Flexíveis.

- DIN 53516:87 – Ensaio de Borrachas e Elastômeros; Determinação de Abrasão

- 6.1.2 Os ensaios a serem realizados na borracha de ligação devem atender aos requisitos da norma

- ASTM D 413-98 – Método de Ensaio Padrão para Propriedade de Borracha - Adesão a Substratos Flexíveis.

6.2 AMOSTRAGEM

A verificação de desempenho inicial, deve ser realizada em amostras retiradas aleatoriamente no fabricante, em sua linha de produção e no estoque de produtos acabados.

Devem ser coletadas 5 (cinco) amostras de prova, 5 (cinco) amostras de contra prova e 5 (cinco) amostras testemunhas de cada família de banda de rodagem ou borracha de ligação.

6.3 APROVAÇÃO

- 6.3.1 A verificação de desempenho será considerada aprovada, quando pelo menos 4 (quatro) amostras atenderem aos requisitos das respectivas normas.
- 6.3.2 Caso isto não ocorra, deverão ser ensaiadas as amostras de contra prova, que devem atender ao mesmo critério de aprovação das amostras de prova.
- 6.3.3 Caso as amostras de contra prova sejam reprovadas, deverão ser realizados os ensaios nas amostras testemunhas, que devem atender ao mesmo critério de aprovação anterior.

7 LABORATÓRIOS DE ENSAIOS

A utilização de laboratórios de ensaios deve atender ao estabelecido na NIT – DICOR – 021.

8 MANUTENÇÃO DA LICENÇA PARA O USO DA IDENTIFICAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

- 8.1 Para a manutenção da Licença , os itens 6.1; 6.2, incluindo-se a coleta de amostra em diferentes pontos de venda, e 6.3 devem ser realizados semestralmente.
- 8.2 No caso de reprovação de amostras, uma nova licença para o uso da Verificação de Desempenho deve ser emitida, retirando-se aquela família de Banda de Rodagem ou Borracha de Ligação reprovada.
- 8.3 A família de Banda de Rodagem ou Borracha de Ligação reprovada deve ser imediatamente retirada do estoque e destruída. As já distribuídas ao mercado deverão ser recolhidas e também destruídas.
- 8.4 As famílias de bandas de Rodagem ou Borracha de ligação que forem reprovadas poderão ter novamente a sua conformidade avaliada, após sanadas as causas de sua reprovação.

9 BRIGAÇÕES DO OACC

- 9.1 Implementar a Verificação de Desempenho conforme os requisitos estabelecidos neste RAC, dirimindo obrigatoriamente as dúvidas com o Inmetro.
- 9.2 Utilizar o sistema de Banco de Dados de Produtos com Conformidade Avaliada, fornecido pelo Inmetro, para manter atualizadas as informações acerca das Verificações de Desempenho, realizadas.
- 9.3 Notificar imediatamente o Inmetro, no caso de suspensão ou cancelamento da declaração de Verificação de Desempenho, através do banco de dados citado anteriormente.
- 9.4 Encaminhar ao Inmetro, para análise e aprovação, os Memorandos de Entendimento no escopo deste Regulamento, estabelecidos com outros OVD`s.

10 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 10.1 Acatar todas as condições estabelecidas neste RAC e as decisões pertinentes tomadas pelo OACC e pelo Inmetro.

- 10.2 Disponibilizar ao Inmetro informações pertinentes aos produtos com Verificações de Desempenho licenciados;
- 10.3 Ter responsabilidade técnica, civil e penal em relação as bandas de rodagem e borrachas de ligação com verificação de desempenho licenciadas, não havendo hipótese de transferência desta responsabilidade.
- 10.4 Manter registros de qualquer alteração realizada nos tipos de banda de rodagem ou borracha de ligação com verificação de desempenho licenciada, e realizar nova Avaliação da Conformidade, para um novo licenciamento.